



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 2/2026/SEMEC-CAP

Processo Administrativo: 020.003811/2026-71

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Amauri Pablo Guedes de Miranda	Cadastro: 10078887
Cargo: Diretor Administrativo	Setor: Departamento Administrativo
E-mail: dad.semfaz@portovelho.ro.gov.br	Telefone: (69) 99942-2066

Nome: Rossicleide Souza Lima	Cadastro: 76986
Cargo: Coordenadora de Apoio Administrativo	Setor: Coordenadoria de Apoio Administrativo
E-mail: diad.semfaz@portovelho.ro.gov.br	Telefone: (69) 99375-9432

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.

Contratação de empresa para prestação do serviço de **SEGURO TOTAL** de 13 (treze) veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros, para-brisas e retrovisores e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

1.2. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, na maioria, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A **Lei nº 14.133/2021** dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá **evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução**, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, o presente documento tem o intuito de avaliar a viabilidade (técnica e econômica) para a **contratação de empresa prestadora de serviços de seguros para cobertura de 13 veículos pertencente a frota da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC**, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)** constitui como órgão do poder executivo, na qual suas ações buscam desenvolver a fiscalização e arrecadação tributária, e tem o intuito em proporcionar um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores conforto e segurança, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.

É necessária a contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para proteção própria e de terceiros.

O Estudo Técnico ajudará a analisar visa analisar uma melhor solução que possa atender a Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, quanto uma à restituição financeira por danos causados aos veículos desta SEMEC, caso venha ocorrer um sinistro, seja ele em decorrência de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes, atos danosos

praticados por terceiros ou até mesmo, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

O seguro da frota de veículos por esta administração tem por finalidade e objeto resguardar o bem público. Buscando uma garantia de proteção e interesse do órgão em relação aos veículos contra os resultados negativos de uma futura ocorrência de furto ou de um acidente que venha avariar o bem público, além de zelar pelo patrimônio público, conforme preconizado pelo princípio constitucional da eficiência.

Ademais, com uma contratação de um seguro, projetamos uma economicidade de recursos, que ao invés de promover uma aquisição de novo bem, o mesmo pode ser ressarcido, em curto prazo, os altos custos de reparo de veículos envolvidos em acidentes, roubos, furtos, colisões e outros, assim como o valor de mercado destes veículos nos casos de sinistro que implique perda total.

Considerando ser imprescindível e necessária a contratação de seguro para frota de veículos, esta contratação visa proteção, cujos veículos estão sujeitos a acidentes causados por agentes externos (colisão, incêndio, roubo e furto) que podem acarretar danos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC e de terceiros, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

A frota de veículos atualmente da Secretaria Municipal de Economia hoje é composta por 13 veículos em uso, e que necessitam estar assegurados.

Assim, justifica-se a presente solicitação de contratação, garantir a segurança e proteção dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, assim como as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviço correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) O seguro automotivo deverá compreender as seguintes coberturas:
- b) Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.
- c) A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
- d) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.
- e) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura do Município de Porto Velho, e capotamento;
- f) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- g) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- h) Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- i) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i.1) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- j) Granizo, furacão e terremotos;
- k) Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- l) Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);
- m) Acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- n) Cobertura de vidros, inclusive para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores sem franquia;
- o) Assistência completa 24 horas;
- p) Assistência em viagem: Atendimento 24 horas;
- q) Assistência 24 horas: Com guincho;
- r) Atendimento emergencial em casos de pane elétrica ou mecânica;
- s) Acessórios: conforme especificado em contrato e apólice
- t) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

- t.1) Chaveiro;
- t.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;
- t.3) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- t.4) Transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo.

3.1. A contratada deverá ofertar, no mínimo, as seguintes coberturas para todos os veículos e ainda oferecer coberturas para acidentes pessoais aos ocupantes do veículo para morte e/ou invalidez total ou permanente.

3.1.1. CASCO

3.1.1.2 Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto;

3.2. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF)

3.2.1 Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

3.2.2 Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

3.3 ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIRO (APP)

3.3.1 Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.3.2 Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.4. Franquia

3.4.1. A franquia será na modalidade obrigatória, devendo ser observado o valor máximo que não poderá ser ultrapassado, podendo variar para baixo, conforme o veículo considerado, conforme limite de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) Tabela da Frota Veicular, (Anexo I) deste Termo de Referência

3.4.2. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.4.3. Oferecer cobertura completa de vidros laterais, para-brisa, vidro traseiro, retrovisores externos, faróis e lanternas, **SEM FRANQUIA**.

3.4.4. A franquia NÃO será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio) e outras variáveis.

3.4.5. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como: para-brisas frontais e vidro traseiro, vidro lateral retrovisores, faróis, faróis xênon, lanternas e lanterna de LED, não serão cumulativas com a franquia de que trata o item 3.4.1 (campo: Franquia máxima) deste Termo de Referência. Serão analisadas as menores franquias praticadas pelo mercado.

3.4.6. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

3.4.7. As demais coberturas, riscos cobertos e não cobertos e condições gerais de fornecimento do serviço de seguro deverão ser aquelas reguladas no "Manual do Segurado – condições gerais aplicáveis a todas as coberturas", o qual acompanha a apólice e são registradas na Superintendência de seguros privados – SUSEP, idênticas às aplicáveis a contratação de seguro automotivo por particulares, nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 14.133/21. Deve, ainda, obedecer integralmente às normas contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na qualidade da SEMEC como usuário final dos serviços.

3.5. Da apólice

3.5.1. A apólice deverá ser emitida e enviada a CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, acompanhada das condições gerais do seguro.

3.5.2. A apólice não poderá exigir perfil do motorista que irá conduzir o veículo.

3.5.3. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data da assinatura do contrato pela CONTRATADA, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

3.5.4 O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso conveniente e vantajoso para a Administração nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6. Garantia e Assistência Técnica

3.6.1. A CONTRATADA será responsável pela garantia de cada item trocado, após o sinistro, conforme a validade da fabricante.

Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, para peças e componentes, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento provisório, pelo CONTRATANTE, considerando tratar-se de prática de mercado.

3.6.2. Veículos dentro do prazo de garantia do fabricante, no caso de sinistro de perda parcial, pane elétrica e/ou mecânica deverão ser removidos para concessionárias autorizadas de acordo com o fabricante e quando necessário consertados com peças genuínas.

3.6.3. Veículos fora do prazo de garantia do fabricante, no caso de sinistro de perda parcial, pane elétrica e/ou mecânica deverão ser removidos para concessionárias autorizadas de acordo com o fabricante ou oficinas autorizadas e quando necessário consertados preferencialmente com peças genuínas ou com peças originais homologadas pelo fabricante do veículo.

3.7. Do Sinistro

3.7.1. Na ocorrência de sinistro, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da ocorrência pela contratante, devendo ainda autorizar ou recusar o conserto do veículo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a vistoria. Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de até 03 (três) horas após o aviso do sinistro.

3.7.1.2. Após a liberação do serviço a ser executado a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para conclusão do mesmo.

3.7.1.3. No caso de sinistro de indenização integral, o preço pago deverá ser tomado como base em 100% do valor da tabela FIPE vigente na data da ocorrência sinistro e a indenização ao segurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.8. Das Indenizações

3.8.1. O pagamento das indenizações decorrentes de sinistros deverão ser efetivadas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da documentação exigida.

3.8.2. No caso de sinistro de indenização integral, o preço pago deverá ser tomado como base em 100% do valor da tabela FIPE vigente na data da ocorrência sinistro e a indenização ao segurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.9. Da Assistência 24H

3.9.1. A seguradora deverá colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.9.2. Prestar atendimento ininterrupto devendo indicar expressamente, linha de comunicação via telefone gratuito (0800), durante 24 horas e todos os dias, para atender aos problemas operacionais e que careçam de assistência securitária mediata e imediata, além de outros números de telefones fixos e/ou celulares, e-mail e nomes de funcionários para contato, mantendo essas informações atualizadas.

3.9.3. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional, da mesma forma deverá disponibilizar igualmente a assistência técnica, incluindo nesta sem custo adicional para o município serviços de chaveiro, socorro mecânico, inclusive em casos de pane elétrica, transporte de passageiros do veículo e/ou hospedagem e guincho para até 1.000 km em caso de pane ou sinistro.

3.9.4. Atendimento emergencial em casos de pane elétrica ou mecânica;

3.9.5. Serviço de guincho e reboque com prazos estipulados para deslocamento, conforme a localidade (zonas urbanas e rurais);

3.9.6. O atendimento emergencial, tais como guincho e assistência 24h deverá ser prestado de imediato ou em até 3 (três) horas quando ofertado na capital ou região metropolitana, e em até 5 (cinco) horas quando se der em áreas rurais ou remotas.

3.10. Sustentabilidade

Quando compatível, o fornecedor deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

3.11. Referências Técnicas

a) Na presente contratação, deverão ser observados os seguintes normativos técnicos:

I. Lei nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

II. Resolução CNSP nº 382/2020 – Normas e diretrizes para contratos de seguros;

III. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 2002) – Disposições sobre contratos de seguro.

3.12. Subcontratação (Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.13. Vistoria (Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

3.14. Garantia da Contratação (Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O artigo V da Lei 14.133/24V estabelece a premissa fundamental do levantamento de mercado como parte integrante dos processos de contratação pública. Este levantamento, essencial para a eficiência e transparência dos procedimentos, compreende a análise meticulosa das alternativas disponíveis no mercado, seguida pela fundamentação técnica e econômica que embasa a escolha do tipo de solução a ser contratada. Neste contexto regulamentar, examinaremos a essência e os elementos essenciais do levantamento de mercado, ressaltando sua importância na condução de processos licitatórios robustos e na otimização dos recursos públicos.

Para tanto, avaliando a necessidade apontada no DFD, encaminhamos em quadro abaixo as soluções possíveis e avaliação tendo por base as vantagens e desvantagens.

LEVANTAMENTO DE MERCADO			
SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	AValiação DA SOLUÇÃO
Carona/gerenciamento em ata de registro de preços da Prefeitura de Porto Velho	- Celeridade do processo de Contratação; - Conforme valor registrado em ATA é possível saber o valor final da contratação; - segurança jurídica;	- Quando se tratar de uma carona depende do aceite do fornecedor e do órgão gerenciador da ATA; - Dependência de ter saldo no quantitativo registrado em ATA que possibilita ainda o gerenciamento da mesma - Esta SEMEC deverá ser participante da ATA;	Não foi encontrado ATA de registro de preço vigente e que possua os itens referidos no DFD registrados e que esta SEMEC seja participante;
Aquisição através de procedimento licitatórios	- Segurança jurídica da solução; - Definição exata da demanda pretendida; - maior controle dos procedimentos em especial nos levantamentos de preços	- tempo maior de tramitação, assim sendo um tempo maior para aquisição do material; - risco de uma licitação deserta ou fracassada, sendo necessária instrução de outro processo para uma nova contratação;	Ao avaliar a solução apresentada dentro dos limites estabelecidos pela 14.133/21, a aquisição deverá ser realizada por procedimento licitatório. Considerando que o procedimento licitatório seja o procedimento mais claro e transparente.
Aquisição na modalidade de dispensa de licitação conforme pesquisa de mercado local considerando os valores estimados.	- Celeridade do processual; - Dispensa de procedimento licitatório; - Baseado na pesquisa local tem como saber o custo médio da	- A possibilidade do valor da contratação aumentar considerando o valor estimado - Não pode ultrapassar o limite estabelecido na lei.	Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.

	contratação e a possibilidade de uma contratação por dispensa de licitação - A possibilidade do valor da contratação diminuir considerando o valor estimado		
Carona em ata de registro de preços de outros órgãos	- Celeridade do processo; - Controle do valor final da aquisição; - segurança jurídica;	- dependência do aceite do fornecedor (quando carona); - dependência das quantidades registradas na ATA;	Foi encontrado ATA vigente com a devida contratação solicitada. Porém os veículos determinantes dessas atas seriam de características, modelos e ano diferentes da frota da SEMEC, sendo assim dificultando a possível adesão.

Os valores considerados na pesquisa de mercado foram obtidos através de pesquisa em mercado local através de empresas com o ramo específico para serviço de seguro de bem, contudo ocorreu a negativa (não houve interesse de várias em empresas em apresentar uma cotação, por não ter interesse em prestar serviço para órgão público.

Realizaram-se também pesquisas de atas de registro de preços, contudo tais valores demonstrados nas atas são valores específicos para cada modelo e ano específico de cada veículo, sendo assim não sendo possível utilizar os valores como base para os veículos pertencentes a frota desta secretaria.

Os valores considerados na pesquisa foram realizados considerando a quantidade de 13 veículos, em características iguais ou semelhantes.

A pesquisa de preço busca demonstrar para o processo o preço praticado no mercado, considerando assim a busca pelo menor valor.

Considerando a pesquisa local o valor estimado para contratação de seguro para a frota de 13 veículos é de **R\$ 32.059,00** (trinta e dois mil e cinquenta e nove reais), para cobertura no período de 12 (doze) meses.

Esta SEMEC ao avaliar as possíveis soluções necessárias para a contratação do objeto solicitado conforme DFD. Definimos pelo princípio da legalidade e eficiência a contratação através de procedimento licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O presente estudo tem como objeto buscar uma solução que possa atender as necessidades e cobertura com contratação de seguros para atender a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, buscando assegurar proteção contra diversos riscos que possam comprometer os veículos e prejudicar

a continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, visualiza-se como melhor solução uma contratação de seguro para veículo automotivo por período de 12 meses, que contemple, coberturas essenciais, serviços de assistência e procedimentos administrativos para a gestão eficiente de sinistros.

5.1.1 A solução encontrada pela equipe de planejamento para atender a esta necessidade com cobertura em todo o território nacional é a contratação de seguro total para os veículos da Secretaria Municipal de Economia é vantajosa, pois oferece uma cobertura mais completa e segura, evita custos imprevistos, garante a continuidade dos serviços públicos e fortalece a imagem da administração como uma gestão responsável e eficiente. A solução proposta abrange os seguintes elementos principais:

A contratada deverá ofertar, no mínimo, as seguintes coberturas para todos os veículos e ainda oferecer coberturas para acidentes pessoais aos ocupantes do veículo para morte e/ou invalidez total ou permanente.

5.2.1. CASCO

5.2.1.2 Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto;

5.3. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF)

5.3.1 Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

5.3.2 Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

5.3.3 ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIRO (APP)

5.3.4 Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.3.5 Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.3.6. A franquia será na modalidade obrigatória, devendo ser observado o valor máximo que não poderá ser ultrapassado, podendo variar para baixo, conforme o veículo considerado, conforme limite de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais)

5.3.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.4.8. Cobertura completa para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, **sem franquia**.

5.4. Cobertura Abrangente de Seguros:

5.4.1 Proteção contra danos materiais causados por colisões, incêndios, roubos, furtos e eventos da natureza;

5.4.2 Cobertura de responsabilidade civil para danos materiais e corporais causados a terceiros;

5.4.3 Proteção contra danos decorrentes de atos de vandalismo, garantindo a preservação do patrimônio público.

5.4.4 A seguradora deverá colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional, da mesma forma deverá disponibilizar igualmente a assistência técnica, incluindo nesta sem custo adicional para o município serviços de chaveiro, socorro mecânico, inclusive em casos de pane elétrica, transporte de passageiros do veículo e/ou hospedagem e guincho para até 1.000 km em caso de pane ou sinistro.

5.5. Serviços de Assistência 24 Horas:

5.5.1. A seguradora deverá colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.5.2. Prestar atendimento ininterrupto devendo indicar expressamente, linha de comunicação via telefone gratuito (0800), durante 24 horas e todos os dias, para atender aos problemas operacionais e que careçam de assistência securitária mediata e imediata, além de outros números de telefones fixos e/ou celulares, e-mail e nomes de funcionários para contato, mantendo essas informações atualizadas.

5.5.3. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional, da mesma forma deverá disponibilizar igualmente a assistência técnica, incluindo nesta sem custo adicional para o município serviços de chaveiro, socorro mecânico, inclusive em casos de pane elétrica, transporte de passageiros do veículo e/ou hospedagem e guincho para até 1.000 km em caso de pane ou sinistro.

5.5.4. Atendimento emergencial em casos de pane elétrica ou mecânica;

5.5.5. Serviço de guincho e reboque com prazos estipulados para deslocamento, conforme a localidade (zonas urbanas e rurais);

5.5.6. O atendimento emergencial, tais como guincho e assistência 24h deverá ser prestado de imediato ou em até 3 (três) horas quando ofertado na capital ou região metropolitana, e em até 5 (cinco) horas quando se der em áreas rurais ou remotas.

5.6. Garantia e Assistência Técnica (Art. 40, § 1º, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. Garantia

Em razão da natureza do objeto, não se aplica garantia.

5.7. Assistência Técnica

Em razão da natureza do objeto, não se aplica assistência técnica.

5.8. Logística Reversa/Destinação de Resíduos

Não se aplica logística reversa/destinação de resíduos na presente contratação.

5.8. Treinamento

Não se aplica condições de treinamento na presente contratação.

5.9. Gestão e Atendimento de Sinistros:

5.9.1. Na ocorrência de sinistro, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da ocorrência pela contratante, devendo ainda autorizar ou recusar o conserto do veículo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a vistoria. Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de até 03 (três) horas após o aviso do sinistro.

5.9.2. Após a liberação do serviço a ser executado a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para conclusão do mesmo.

5.9.3. No caso de sinistro de indenização integral, o preço pago deverá ser tomado como base em 100% do valor da tabela FIPE vigente na data da ocorrência sinistro e a indenização ao segurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.9.4. Implementação de canais de comunicação ágeis e eficientes para registro de ocorrências tais como: indicar expressamente, linha de comunicação via telefone gratuito (0800), durante 24 horas e todos os dias, para atender aos problemas operacionais e que careçam de assistência securitária mediata e imediata, além de outros números de telefones fixos e/ou celulares, e-mail e nomes de funcionários para contato, mantendo essas informações atualizadas.

Com esta solução, busca-se garantir a redução de riscos operacionais, preservar a manutenção e cuidados com o bem público garantindo um planejamento dos recursos públicos e proporcionando maior previsibilidade financeira, garantindo que a frota da Secretaria Municipal de Economia permaneça em pleno funcionamento para o cumprimento de suas atribuições institucionais e interesse público garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a proteção dos veículos. Além disso, a contratação da cobertura securitária nos moldes propostos se alinha aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a adequada proteção dos bens patrimoniais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1 Com base no Documento de Formalização da Demanda:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	SETOR
01	22764	Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros para cobertura de 13 de veículos. Cobertura de Seguro de Veículos por 12 (doze) meses. Conforme relação de veículos e suas respectivas Marcas/Modelo	Serviço	13 Veículos	Divisão de Transporte e Logística - DTLO

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item 01	Veículos		Ano Modelo	Placa	Unid	Valor Médio Unitário conforme Pesquisa e Quadro Comparativo	Valor Unitário
Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros para cobertura de 13 de veículos. Cobertura de Seguro de Veículos por 12 (doze) meses. Conforme relação de veículos e suas respectivas Marcas/Modelo	01	TOYOTA – ETIOS SEDAN X 1.5 16V FLEX	2019/2020	QT C5 H44		* Empresa Raceseg Adm e Corretora de Seguros Ltda * Ata da Marinha do Brasil * Orçamento da empresa Raceseg Adm e Corretora de Seguros Ltda	R\$ 2.466,08
	02	MITSUBISHI - L.200 PICK-UP DUP TRITON HPE 3.2 TURBO AUT.	2016/2017	NC S6 J02			R\$ 2.466,08
	03	TOYOTA – ETIOS SEDAN X 1.5 16V FLEX	2019/2020	QT C5 I94			R\$ 2.466,08
	04	TOYOTA – ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX	2015/2016	N DG 2H15			R\$ 2.466,08
	05	TOYOTA – ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX	2015/2016	N DG 2H25			R\$ 2.466,08
	06	TOYOTA – ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX	2015/2016	N DG 2G85			R\$ 2.466,08
	07	FORD – NOVA RANGER CAB DUPLA FX4 3.2 20V 4X4 AUT.	2022/2023	SL J-1A90			R\$ 2.466,08
	08	TOYOTA – ETIOS SEDAN X 1.5 16V FLEX	2019/2020	QT C5 I64			R\$ 2.466,08
	09	TOYOTA – ETIOS SEDAN X 1.5 16V FLEX	2019/2020	QT C5 I14			R\$ 2.466,08
	10	NISSAN – FRONTIER CAB DUP S 2.3 16V TURBO 4X4	2021/2021	QT G-4894			R\$ 2.466,08
	11	FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX	2021/2021	QT G-0J65			R\$ 2.466,08
	12	FIAT – CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX	2023/2023	QT C-9F13			R\$ 2.466,08
	13	FIAT – CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX	2023/2023	QT C-9F23			R\$ 2.466,08
TOTAL GERAL DE R\$ 32.059,00							

O valor estimado para a presente contratação foi estimado em **R\$ 32.059,00** (trinta e dois mil e cinquenta e nove reais) conforme levantamento de mercado. (Conforme orçamentos para contratação de seguro Doc. SEI

(0950384), (0950405) e (0950430).

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste instrumento, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 A pretensa contratação cuida de empresa apta a prestar os serviços contratados, que atuará sobre o mesmo objeto. Assim, não se configura viável o parcelamento da solução, tendo em vista a sua particularidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não existem quaisquer contratações correlatas ou interdependentes envolvidas, visto se tratar de que não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1 () Sim, informar o ID do PCA _____

(X) Não, foi previsto na contratação no plano anual. Contudo observou-se a necessidade de alinhar esta demanda ao planejamento, considerando, que anteriormente, não era um serviço utilizado, para “Promover um trabalho mais objetivo, com impacto estratégico para “Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos por meio de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos”

NOTA: O cumprimento desse requisito é FACULTATIVO, devendo ser justificado quando não contemplar esse elemento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com essa contratação pretende-se trazer uma economicidade para a administração, minorando risco de prejuízos decorrentes de percas de bens, em consequências de sinistros nos veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Economia.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Promover servidor responsável pela execução e fiscalização do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não há.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

14.1 Declaramos ser **VIÁVEL** a contratação, considerando o princípio da economicidade e a necessidade em manter a segurança e manutenção de bens, objetivando a continuidade e garantia dos serviços públicos.

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

Responsável(eis) pela elaboração:

Rossicleide Souza Lima
Coordenadora de Apoio Administrativo

Aprovação da Autoridade Competente

Wagner Garcia de Freitas
Secretário Municipal de Economia



Documento assinado eletronicamente por **Rossicleide Souza Lima, Coordenador(a)**, em 10/06/2026, às 12:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas, Secretário(a)**, em 11/06/2026, às 08:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Pablo Guedes De Miranda, Diretor(a)**, em 11/06/2026, às 09:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0999666** e o código CRC **120D5F07**.



020.003811/2026-71

0749785v1